

1. **Processo n.:** REC 17/00517900
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. REC-16/00172110 - Recurso de Reexame contra a Decisão Monocrática exarada no Processo n. LRF-14/00065329 – Relatório Resumidos da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2013 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2013
3. **Interessado(a):** Antônio Marcos Gavazzoni
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Fazenda
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0699/2017

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, opostos em face do Acórdão n. 0283/2017, proferido na Sessão Ordinária de 12/06/2017, exarado no Processo n. REC-16/00172110, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a multa no valor de R\$ 2.000,00 constante do item 2.1 da deliberação recorrida.

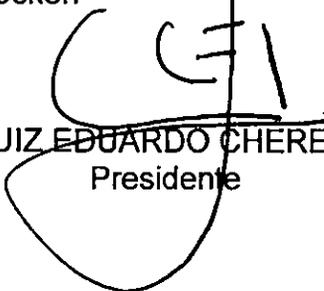
6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Secretaria de Estado da Fazenda.

7. **Ata n.:** 84/2017
8. **Data da Sessão:** 06/12/2017 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari (Relator)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

  
LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

  
JOSÉ NEI ASCARI  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC e n. 2346  
de 02/02/18